



Resolução 01/2026 Comissão de Bolsas
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA)
Curso de Mestrado Acadêmico em Administração (CMAA)
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC/UFJF)

Resolução 01/2026 da Comissão de Bolsas para distribuição e renovação de bolsas para discentes do Programa de Pós-Graduação em Administração.

Art. 1 – Esta Resolução estabelece orientações gerais e critérios para distribuição de bolsas aos discentes do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA/FACC/UFJF).

§ 1 - As bolsas serão concedidas de modo a priorizar os discentes sem atividade remunerada e os do segundo ano do curso, de acordo com edital específico e seus critérios de classificação.

§ 2 - A concessão da bolsa implica regime de dedicação de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, das quais pelo menos 8 (oito) horas devem ser cumpridas presencialmente nas dependências da FACC/UFJF. As atividades objeto dessa dedicação deverão ser registradas por meio dos Planos de Atividades Semestrais e Relatório de Atividade Anual, cujos formulários estão disponíveis no site do programa.

§ 3 - O acúmulo de bolsas de qualquer natureza ou o acúmulo de bolsa com outra atividade remunerada somente será permitido mediante aprovação da Comissão de Bolsas, fundamentada em parecer do orientador, podendo ser levado, em última instância recursal, ao Colegiado.

§ 4 - Caso o discente possua título de mestre ou superior, o recebimento de bolsa será avaliado pela Comissão de Bolsas, e, em última instância, pelo Colegiado.

Art. 2 – A distribuição de bolsas respeitará as regras superiores da UFJF e das agências de fomento.

Art. 3 – A distribuição de bolsas será baseada no mérito e no desempenho acadêmico e nos detalhamentos especificados nos Editais de Concessão e de Renovação de Bolsas vigentes.

§ 1 – A distribuição de bolsas para os discentes entrantes será baseada em edital específico orientado pelo Art. 4 desta resolução, mediante disponibilidade.

§ 2 – Uma nova classificação para distribuição de bolsas ocorrerá ao final do ano letivo orientada pelo Art. 5 desta resolução, mediante disponibilidade.

Art. 4 – Para o recebimento e manutenção de bolsa, o discente interessado, da turma entrante, deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser discente matriculado no Curso de Mestrado Acadêmico em Administração/UFJF.
- II. Ser classificado como apto ao recebimento da bolsa de acordo com edital específico.
- III. Apresentar conformidade às exigências das agências de fomento.
- IV. Em caso de recebimento de bolsa com o semestre letivo já iniciado, deve o interessado estar aprovado em todas as disciplinas cursadas do mestrado, sendo automática a desvinculação da bolsa mediante o registro de qualquer reprovação, independentemente do bimestre de oferta.
- V. Participar de todas as atividades extra-classe indicadas pela Coordenação do Curso como obrigatórias aos bolsistas, tais como aula magna, palestras e seminários.
- VI. Entregar os Planos de Atividades Semestrais, conforme previsto no § 2º do Art. 1º, com o parecer fundamentado do orientador(a), dentro do prazo estipulado pela Coordenação.



Resolução 01/2026 Comissão de Bolsas
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA)
Curso de Mestrado Acadêmico em Administração (CMAA)
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC/UFJF)

Art. 5 - Para o recebimento de bolsa em edital específico de renovação, o discente interessado da turma veterana deve apresentar os seguintes requisitos:

- I. Ser discente matriculado no Curso de Mestrado Acadêmico em Administração/UFJF.
- II. Ser classificado como apto ao recebimento da bolsa de acordo com edital específico.
- III. Não ter perdido bolsa anterior por não cumprir ou ferir qualquer exigência da agência de fomento específica.
- IV. Apresentar conformidade às exigências das agências de fomento.
- V. Obter a pontuação prevista em edital específico, conforme quadro em anexo.
- VI. Ser aprovado em todas as disciplinas cursadas do mestrado, sendo automática a desvinculação da bolsa mediante o registro de qualquer reprovação, independente do bimestre de oferta.
- VII. Ter participado de todas as atividades extra-classe indicadas pela Coordenação do Curso como obrigatórias aos bolsistas, tais como aula magna, palestras e seminários.
- VIII. Entregar os Planos de Atividades Semestrais e o Relatório de Atividades Anual, conforme previsto no § 2º do Art. 1º, com o parecer fundamentado do orientador(a), dentro do prazo estipulado pela Coordenação.

Art. 6 – Caso parecer do orientador seja desfavorável aos Planos Semestrais de Atividades ou Relatório Anual de Atividades, conforme determinado nos artigos 4 e 5 desta resolução, ocorrerá a desvinculação automática da bolsa.

Parágrafo Único: O discente e o orientador deverão comunicar imediatamente o fato do parecer desfavorável à Coordenação e à Secretaria do Programa para as providências cabíveis.

Art. 7 – É dever do discente bolsista sem atividade remunerada informar imediatamente à Coordenação e à Secretaria do Programa qualquer alteração nesta condição durante a vigência da bolsa, sob pena de cancelamento.

§ 1 - A alteração será submetida à avaliação da Comissão de Bolsas, que deliberará sobre a manutenção ou não do benefício, considerando o disposto no § 1 do Art. 1º desta Resolução, que prioriza os discentes sem atividade remunerada.

§ 2 - A possibilidade de continuidade do recebimento de bolsa concomitantemente com atividade remunerada somente será avalida pela Comissão de Bolsas mediante parecer do orientador.

§ 3 – O discente poderá recorrer ao colegiado do PPGA tanto no parecer desfavorável do orientador quanto da decisão da Comissão de Bolsas.

Art. 8 - É dever do discente bolsista informar à Coordenação e à Secretaria sobre a possibilidade de recebimento de outra bolsa.

§ 1 - A possibilidade de acúmulo de bolsa será submetida à avaliação da Comissão de Bolsas, que deliberará sobre a manutenção ou não do benefício, considerando o disposto no § 1 do Art. 1º desta Resolução, que prioriza os discentes sem atividade



Resolução 01/2026 Comissão de Bolsas
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA)
Curso de Mestrado Acadêmico em Administração (CMAA)
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC/UFJF)

remunerada.

§ 2 - A possibilidade de acúmulo de bolsa somente será avalida pela Comissão de Bolsas mediante parecer do orientador.

§ 3 – O discente poderá recorrer ao colegiado do PPGA tanto no parecer desfavorável do orientador quanto da decisão da Comissão de Bolsas.

Art. 9 - Situações específicas serão analisadas pela Comissão de Bolsas e, se necessário, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração.

Art. 10 - Esta resolução substitui a Resolução 01/2024 e entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 09 de julho de 2026

Comissão de Bolsas:
Camila Marques de Carvalho
Lívia Almada Neves
Rodrigo Oliveira da Silva
Vitória Machado de Oliveira Campante



Resolução 01/2026 Comissão de Bolsas
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA)
Curso de Mestrado Acadêmico em Administração (CMAA)
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC/UFJF)

ANEXO

Quadro 1: Barema de Atividades acadêmicas

	Atividades acadêmicas	-	Pontos	Pontuação máxima	Pontos realizados
Produção acadêmica (Artigos sem coautoria com o orientador terão 85% dos pontos)	Artigos aprovados/aceitos em periódicos (não cumulativos às submissões no mesmo ano porventura aprovadas) com coautoria do orientador.	A1	120	-	
		A2	105	-	
		A3	90	-	
		A4	75	-	
		B1	60	-	
		B2	45	-	
		B3	30	-	
	Artigos submetidos a periódicos com coautoria do orientador. Incluir cópia do artigo submetido no relatório.	A1	25	-	
		A2	23	-	
		A3	20	-	
		A4	15	-	
		B1	13	-	
		B2	10	-	
		B3	5	-	
	Artigos aprovados/aceitos em congressos nacionais e internacionais com coautoria do orientador	-	25	-	
	Resumo expandido aprovados/aceitos em congressos nacionais e internacionais com coautoria do orientador		20	20	
	Artigos aprovados em congressos locais e regionais	-	10	20	
Inserção acadêmica	Representação discente	-	10	10	
	Participação em exames de qualificação e defesas no Programa ou em outros Programas	-	2	10	
	Participação em palestras, mesas, aula inaugural que não integram congressos	-	2	16	
	Participação em editoração de publicações, livros, redes do PPGA, etc	-	8	16	
	Participação na organização de eventos acadêmicos (seminários, semana FACC, etc)	-	5	10	
	Participação em eventos acadêmicos internos ao Programa com carga horária específica registrada em comprovante	-	2	6	
	Participação e/ou apresentação de trabalho em congressos nacionais e internacionais	-	10	20	



Resolução 01/2026 Comissão de Bolsas
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA)
Curso de Mestrado Acadêmico em Administração (CMAA)
Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC/UFJF)

	Participação e/ou apresentação de trabalho em congressos locais e regionais		5	10	
	Participação em cursos de curta duração		2	6	
	Participação em grupos de pesquisa vinculados ao PPGA e/ou outras IES's.	-	5	5	
	Participação, como bolsista ou voluntário, em projeto de pesquisa registrado na PROPP. (mediante aprovação do colegiado)	-	20	20	
	Participação, como bolsista ou voluntário, em projeto de extensão registrado na PROEX (mediante aprovação do colegiado)	-	20	20	
	Participação, como bolsista ou voluntário, em projeto de inovação registrado na PRÓ INOVA (mediante aprovação do colegiado)	-	20	20	
	Ministração de palestras em eventos promovidos ou apoiados pela FACC		3	9	

Observação: A classificação dos periódicos refere-se ao quadriênio 2021-2024, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>